

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para o setor de identificação, de acordo com o Termo de Acordo com o Instituto de Perícias - IGP.

**Processo Adm. nº:** 47/2021 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma Pgto. / Reajuste:** CONFORME CONTRATO / sem  
**Prazo Entrega/Exec.:** 30 DIAS APÓS AF  
**Local de Entrega:** SEDE DA PROPONENTE -  
**Urgência:**  
**Vigência:** 31/12/2021  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UNI	Leitor Biométrico baseado em técnica digital Watson Mini IB	3.069,0000	3.069,00
2	1,000	UNI	Software SDK IB Watson Mini	500,0000	500,00
	1,000	UNI	Kit cenário (assento e painel)	2.442,0000	2.442,00
4	1,000	UNI	Câmera SX520	3.800,5400	3.800,54
5	1,000	UNI	Kit flash externo (Câmera SX520)	605,0000	605,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				10.416,5400	10.416,54

Matos Costa, 10 de Setembro de 2021.

Assinatura do Responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



### SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer que a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa conforme especificações relacionadas abaixo, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamentos para o setor de identificação de acordo com o Termo de Acordo com o Instituto de Pericias - IGP

Justificativa: A aquisição se faz necessária para atender a população do Município que não precisará mais se deslocar para Porto União para fazer o documento de Identidade (RG), o qual será realizado em nosso Município, de acordo com os documentos anexos.

Matos Costa, 30 de agosto de 2021

Paulo Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº “DEFINIDO AO FINAL DO  
PROCESSO”

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA E O  
ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DO  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS, VISANDO  
DESCENTRALIZAR A ATIVIDADE DE INSERÇÃO DE  
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, PRELIMINAR À  
EMISSÃO DA CÉDULA INDIVIDUAL DE  
IDENTIFICAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA** inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, estabelecido na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, CEP 89420-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado, neste ato por seu prefeito, **Paulo Bueno de Camargo**, portador da cédula de identidade nº 5.460.377-3, SSP/SC, inscrito no CPF nº 439.388.339/04, residente e domiciliado em Matos Costa/SC, tendo entre si, justo e contratado, e o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por meio do **INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS**, com sede na Av. Governador Ivo Silveira, 1521, Capoeiras, Florianópolis/SC, doravante denominado **IGP**, representado por seu Perito Geral, **GIOVANI EDUARDO ADRIANO**, portador da cédula de identidade nº 1.760.699, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 548.452.119-04, residente e domiciliado em Palhoça/SC, celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, e de acordo com a legislação de regência, no que couberem, às quais os partícipes desde já se sujeitam, resolvem, de comum acordo, pactuar obrigações recíprocas, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o atendimento ao cidadão, a realização do serviço de inserção de dados no sistema de identificação civil, previamente à emissão da Cédula Individual de Identificação, nas dependências da Prefeitura do Município, ou outro imóvel onde sejam oferecidos serviços da Prefeitura, de acordo com o padrão, as



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS**



sempre manter estes dados atualizados junto ao IGP, informando previamente (em tempo hábil – mínimo 15 dias -para veiculação da nova informação ao público usuário dos serviços) sobre qualquer alteração que se pretender fazer;

- b) Usar somente o site e sistema de agendamento do IGP/SC para disponibilizar ao usuário, horários de atendimento previamente marcados;
- c) Fornecer toda a estrutura física, rede de dados (internet), telefone, material de expediente, móveis e recursos humanos necessários à execução dos serviços;
- d) Adquirir licença específica para uso do software de confronto biométrico que esteja em conformidade com os padrões adotados pelo IGP/SC, bem como os equipamentos de biometria (kits biométricos) necessários à prestação dos serviços, nos mesmos modelos usados pelo IGP/SC em suas unidades. Caberá ao Município a aquisição das licenças, equipamentos e afins necessários à criação de um ecossistema digital que esteja de acordo com os padrões adotados pelo IGP/SC, ficando este último isento de qualquer responsabilidade relativa a esta obrigação;
- e) Fornecer os demais equipamentos de informática necessários à prestação dos serviços, tais como, computador, impressora e scanner, tudo em acordo com as especificações mínimas definidas pelo IGP/SC (Anexo 1), de modo a garantir o perfeito funcionamento em conjunto com o kit biométrico e a efetiva prestação dos serviços objeto deste Acordo;
- f) Adequar as características do espaço de atendimento às especificações mínimas definidas pelo Manual de Identidade Visual do Instituto de Identificação do IGP/SC (que será disponibilizado após a formalização do presente convênio).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS



- g) Proceder ao upload dos prontuários de identificação oriundos do atendimento à requisição da carteira de identidade nos casos em que o atendimento ocorrer de forma offline;
- h) Encaminhar os prontuários físicos à unidade pericial à qual é subordinada, de forma organizada para o devido armazenamento pelo IGP/SC;
- i) Proceder à Conferência dos processos de identificação de sua unidade sempre que o IGP/SC fornecer senha de acesso com este poder ao Responsável pelo Posto de Identificação conveniado;
- j) Determinar o comparecimento e participação em treinamentos, seminários e outras convocações por parte do IGP/SC, aos funcionários designados pela Prefeitura para a prestação dos serviços;
- k) Remeter ao IGP/SC, especificamente à unidade pericial responsável pela região, relatórios mensais de execução, nos moldes a serem estabelecidos pelo mesmo, para fins de controle e estatística sempre que solicitados;
- l) Indicar ao IGP/SC responsável pela região os servidores da Prefeitura que atenderão aos serviços decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica, que após investigação social/criminal e credenciamento, receberão treinamento obrigatório pela equipe da unidade pericial responsável, bem como as orientações obrigatórias ao cumprimento das tarefas e a finalização da confecção, que será realizado nas dependências do IGP regional, ou outro local apontado pelo IGP/SC;
- m) Sempre comunicar previamente, com antecedência mínima de 90 dias, ao IGP regional quando da substituição eventual do(s) servidor(es) e ou/ responsável que trabalham no setor de identificação do Município, para que seja cancelada a senha anterior e obrigatoriamente feito o procedimento indicado no item "l" acima para o novo servidor



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS



contratado/designado;

- n) Atender aos requerentes da carteira de identidade que procurarem o Posto de Identificação conveniado para emissão do documento, independentemente do município que em que estiverem domiciliados;
- o) Obedecer às Leis Federais e Estaduais acerca dos procedimentos de Identificação Civil, além das Portarias e ordens de Serviço emitidas pelo IGP/SC sobre o mesmo tema, sob pena de ter o Convênio suspenso ou rescindido unilateralmente, a critério do IGP/SC.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO IGP**

- a) Fornecer os equipamentos específicos, como tinta especial para coleta de impressões digitais e o rolo;
- b) Interagir com o CIASC para que os usuários do Posto de Identificação conveniado possam utilizar o serviço de agendamento disponibilizado no site do IGP/SC;
- c) Realizar treinamento específico aos servidores do Município, ou indicados por ele, visando capacitá-los para desenvolver as atividades relacionadas com a identificação civil, que será realizado em local definido pelo IGP/SC;
- d) Repassar ao Município toda orientação oficial, e eventuais mudanças, que tenha reflexo na emissão da Cédula Individual de Identificação, bem como dar suporte aos questionamentos relacionados a estas orientações;
- e) Auxiliar no suporte técnico necessário ao Posto de Identificação para a execução dos serviços diários inerentes ao cadastramento dos requerentes da carteira de identidade no Sistema Integrado da Segurança Pública (SISP);
- f) Cabe ao IGP, por meio da unidade pericial responsável pela região,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS



fiscalizar a execução do serviço objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, apontando erros e melhorias que se fizerem necessárias para assegurar a eficiência, inclusive com a fixação de prazos para que tais melhorias e adequações sejam implementadas;

- g) O IGP responsável pela região será o elo de comunicação entre a Prefeitura conveniada e a Direção do Instituto de Identificação Civil e Criminal do IGP/SC, possuindo autoridade e competência para tratar de situações específicas ocorridas no setor de identificação civil do Município conveniado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA COBRANÇA DE TAXAS

Quanto à prestação dos serviços, serão cobradas as taxas ou emolumentos do requerente da Cédula Individual de Identidade, nos termos da Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A referida taxa será recolhida mediante guia DARE ou outra que vier a substituí-la, a ser paga na rede bancária credenciada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DAS TAXAS

São isentos da cobrança de taxas:

1. Todos, quando da emissão da primeira via da Cédula de Identidade Civil.
2. No caso da segunda via da Cédula de Identidade Civil, ficam isentos os reconhecidamente pobres, nos termos da Lei Estadual nº 13.671, de 28 de dezembro de 2005, mediante assinatura da declaração de hipossuficiência ou a rogo, quando se tratar de analfabeto, sendo neste caso acompanhado da assinatura de duas testemunhas. Conforme legislação acima, os casos de falsa declaração ensejarão responsabilidade civil e penal ao interessado. Menores de 18 anos, por não serem imputáveis criminalmente, não poderão assinar esta



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS



declaração, devendo este direito ser requerido por seu responsável legal.

3. Os idosos (60 anos ou mais) que tenham tido sua Cédula Individual de Identidade furtada ou roubada, com fundamento a Lei Estadual nº 11.402, de 10 de maio de 2000, mediante apresentação do Boletim de Ocorrência no prazo máximo de sessenta dias do registro do fato.
4. Nos casos de retificação da Cédula Individual de Identidade, para aquele que tiver seu documento emitido com erro evidente e comprovado, desde que a emissão do documento tenha ocorrido em até um ano da data efetiva da solicitação de retificação (Art. 15 da Portaria nº 13/IGP/SSP/2019).

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo é de 5 (cinco) anos, a contar da sua publicação, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo por acordo entre as partes, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de eficácia. O descumprimento dos termos deste Acordo importará na sua rescisão imediata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O IGP/SC providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, do extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica, no prazo e na forma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

O IGP/SC e o **Município** poderão propor, a qualquer tempo, a denúncia do presente Acordo de Cooperação Técnica, devendo o interessado notificar o outro, por escrito, com antecedência de no mínimo 120 (cento e vinte) dias. Dessa forma, ficarão os partícipes responsáveis pelas obrigações pactuadas bem como fazer jus aos benefícios inerentes ao presente Acordo de Cooperação Técnica. Destaca-se que as responsabilidades, obrigações e benefícios somente persistirão enquanto o Acordo estiver vigente.



## ANEXO I:

### Equipamentos padrão para funcionamento do Posto de Identificação Conveniado

1 - Licenças de software de captura de imagens e análise biométrica:

1.1 - Após a autorização do II/IGP/SC, para obter acesso aos valores e fazer a contratação o Município deve entrar em contato com a empresa indicada, definida e contratada por processo licitatório pelo IGP.

Empresa Atual: Griaule Ltda. Endereço: Av. Romeu Tortima, 1448, CEP 13083-897, Campinas, SP.

Contatos: william.lagasse@griaule.com

+55 (19) 3289-2108/ +55 (19) 99769-1055

CNPJ 05.248.770/0001-71

2 - Equipamentos para estação de captura de imagens:

2.1 - Câmeras:

- *Webcam full high definition (1080p) autofocus*. O II/IGP/SC usa a *logitech c920*, porém, outras marcas podem ser utilizadas se possuírem as mesmas características. Estas câmeras não possuem flash integrado, portanto necessitam de um ambiente de boa luminosidade artificial para gerarem fotografias com luminosidade adequada;

ou

- Kit Akiyama com cenário, banco, flash externo e câmera *Canon sx520hs*. O flash externo serve para suprir eventuais problemas com luminosidade, gerando fotografias melhores e com menor possibilidade de serem rejeitadas por serem escuras.

**Obs.: É preciso verificar com a empresa fornecedora do software quais equipamentos estão homologados para o sistema utilizado, sob risco dos equipamentos não funcionarem.**

2.2 - Orienta-se que sejam utilizados leitores biométricos dos modelos adotados pelo IGP:

- *Integrated Biometrics Watson mini*;

ou

- *Suprema realscanD*.

Um dos fornecedores destes sensores é a Akiyama ([www.akiyama.com.br](http://www.akiyama.com.br))



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS



que forneceu ao II/IGP/SC.

**Obs.: É preciso verificar com a empresa fornecedora do software quais equipamentos estão homologados para o sistema utilizado, sob risco dos equipamentos não funcionarem.**

3 - Scanner:

Qualquer scanner de mesa pode ser utilizado. No II/IGP/SC, temos os modelos HP 200, HP 300 Epson V19 e Epson V370.

4 - Computadores:

As estações devem contar com sistema operacional Microsoft Windows (recomenda-se Windows 10 ou posterior). Para garantir o bom funcionamento das estações, a empresa recomenda o mínimo de 8GB de RAM.



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **Y86YHN10**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**GIOVANI EDUARDO ADRIANO** em 24/06/2021 às 18:08:11

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:57:06 e válido até 13/07/2118 - 13:57:06.  
(Assinatura do sistema)



Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SUdQXzEwMjUyXzAwMDA0NjlxXzQ2MjhfMjAyMV9ZODZZSE4xMA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **IGP 00004621/2021** e o código **Y86YHN10** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



OPM de Origem: 23B1C (SAO BENTO DO SUL)  
OPM de Destino: 1BPMR4C (JOINVILLE)  
Data de Desligamento da OPM de Origem: 18/06/2021  
Data de Início do Trânsito: 19/06/2021  
Data de Apresentação na OPM de Destino: 29/06/2021

Nota de transferência nº 437/DP-2/2021  
MAJOR PM Matrícula 0926606-2-01 RUDINEI GONCALVES  
OPM de Origem: 16B (PALHOCA)  
OPM de Destino: CPMR (FLORIANOPOLIS)  
Data de Desligamento da OPM de Origem: 21/06/2021  
Data de Início do Trânsito: 22/06/2021  
Data de Apresentação na OPM de Destino: 23/06/2021

Nota de transferência nº 438/DP-2/2021  
CAPITAO PM Matrícula 0924993-1-02 CLAUDEMIR ADELINO RONNING  
OPM de Origem: 20B1C (CONCORDIA)  
OPM de Destino: 20B3C (SEARA)  
Data de Desligamento da OPM de Origem: 21/06/2021  
Data de Início do Trânsito: 22/06/2021  
Data de Apresentação na OPM de Destino: 28/06/2021

Nota de transferência nº 439/DP-2/2021  
MAJOR PM Matrícula 0929356-6-01 RODOLFO FERNANDES BATISTA  
OPM de Origem: 1B (ITAJAI)  
OPM de Destino: EMGINOVA (FLORIANOPOLIS)  
Data de Desligamento da OPM de Origem: 21/06/2021  
Data de Início do Trânsito: 22/06/2021  
Data de Apresentação na OPM de Destino: 05/07/2021

Nota de transferência nº 440/DP-2/2021  
1º TENENTE PM Matrícula 0933495-5-01 ANDRE DIEGO MARIQUES DA ROSA  
OPM de Origem: 20B3C (SEARA)  
OPM de Destino: 5REPM (JOINVILLE)  
Data de Desligamento da OPM de Origem: 28/06/2021  
Data de Início do Trânsito: 29/06/2021  
Data de Apresentação na OPM de Destino: 12/07/2021

Nota de transferência nº 446/DP-2/2021  
2º SARGENTO PM Matrícula 0928016-2-01 JEISON CRISTIAN SOUZA  
OPM de Origem: BCSV1C4P1G-CORG (FLORIANOPOLIS)  
OPM de Destino: 2BPM1C1P3G (CURITIBANOS)  
Data de Desligamento da OPM de Origem: 25/06/2021  
Data de Início do Trânsito: 26/06/2021  
Data de Apresentação na OPM de Destino: 12/07/2021

Nota de transferência nº 449/DP-2/2021  
SUBTENENTE PM Matrícula 0921051-2-01 IVO MALUCHE  
OPM de Origem: 6B1C1P2G (PAINEL)  
OPM de Destino: 6B2C1P4G (RIO RUFINO)  
Data de Desligamento da OPM de Origem: 25/06/2021  
Data de Início do Trânsito: 26/06/2021  
Data de Apresentação na OPM de Destino: 03/07/2021

Nota de transferência nº 450/DP-2/2021  
SOLDADO 1ª CLASSE PM Matrícula 0374769-7-01 FABIO ROGER PECHEBELA  
OPM de Origem: 3B1CPPT (PORTO UNIAO)  
OPM de Destino: 3B1C3P1G (IRINEOPOLIS)  
Data de Desligamento da OPM de Origem: 24/06/2021  
Data de Início do Trânsito: 25/06/2021  
Data de Apresentação na OPM de Destino: 02/07/2021

DIONEI TONET  
Coronel PM - Comandante-Geral da PMSC  
Cod. Mat.: 748120

### Corpo de Bombeiros Militar

**PORTARIA Nº 315/CBMS, de 22/06/2021.**  
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no art. 24-F e art. 26 do Decreto-Lei nº 667/69, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 419/2019, art. 6º e art. 7º da Lei Complementar nº 765/2020, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei nº 6.218/83, SIDNEI DA SILVEIRA, Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar, Mtd 916091-4, a contar de 15 de junho de 2021.  
Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar  
Cod. Mat.: 747941

**PORTARIA Nº 316/CBMS, de 22/06/2021.**  
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 153/CBMS/2019, de 9 de abril de 2019, que anulou a inclusão e excluiu do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, MAYCK MENDES SCREMIN, matrícula 931800-3, Soldado Bombeiro Militar, publicada em DOE nº 20.990, de 5 de abril de 2019, conforme a apelação nº 5000002-93.2019.8.24.0091/SC.  
Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar  
Cod. Mat.: 747942

**PORTARIA Nº 321/CBMS, de 24/06/2021.**  
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no art. 24-F e art. 26 do Decreto-Lei nº 667/69, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 419/2019, art. 6º e art. 7º da Lei Complementar nº 765/2020, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei nº 6.218/83, ALEXANDRE ARGOLLO MESSA SAMPAIO, Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar, Mtd 923514-0, a contar de 23 de junho de 2021.  
Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar  
Cod. Mat.: 747944

**PORTARIA Nº 317/CBMS, de 23/06/2021.**  
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no art. 24-F e art. 26 do Decreto-Lei nº 667/69, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 419/2019, art. 6º e art. 7º da Lei Complementar nº 765/2020, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei nº 6.218/83, ROBSON MILBRATZ, 3º Sargento do Quadro de Praça Bombeiro Militar Complementar do Corpo de Bombeiros Militar, Mtd 921584-0-02, a contar de 17 de junho de 2021.  
Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar  
Cod. Mat.: 747946

**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2021, PARTICÍPES:** O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMS e o Município de Araquari. **OBJETO:** Veículo Ford KA SE Plus 1.0 ano de fabricação 2020 ano modelo 2021 combustível alcool/gasolina cor vermelha, chassi nº 9BF-ZH55L8M8069127, placa RDZ7H69, com todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** até 11 de agosto de 2024, a contar da data de assinatura. **DATA:** Araquari, 24 de junho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Charles Alexandre Vieira, pelo CBMS, e Cleonilton Carlos Pereira, pelo Município.  
Cod. Mat.: 748026

**TERMO DE DOAÇÃO, PARTICÍPES:** O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMS e o Município de Urussanga. **OBJETO:** Doação de veículo marca Volvo, modelo VM330 4x2R, ano de fabricação/modelo 2016/2017, chassi nº 93KPOS1A1HE157511, placa QIV-2326, renavam 01136348066, avaliado em R\$ 211.200,00 (Duzentos e onze mil e duzentos reais); Veículo marca SUZUKI, modelo JIMNY 4ALL, ano de fabricação/modelo 2014/2014, chassi nº 93XFB43VEC102049, placa MLT9772, renavam 00994665857, avaliado em R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais); Veículo marca MERCEDEZ BENZ, modelo CDI Sprinter TCAAMB, chassi nº 8AC906633E095246, placa ML41719, renavam 01027064849, avaliado em R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais); Veículo marca NISSAN, modelo FRONTIER ATTACK, ano de fabricação/modelo 2020/2021, chassi nº 8ANBD33BXML726123, placa RKW3F80, renavam 01252781706, avaliado em R\$ 196.000,00 (Centro e noventa e seis mil reais); Florianópolis, 25 de junho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Charles Alexandre Vieira, pelo CBMS, e Luis Gustavo Cancellier pelo Município.  
Cod. Mat.: 747864

### IGP - Instituto Geral de Perícias

**INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS - IGP - EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ESPÉCIE:** Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 2021TN000060/IGP. **PARTÍCIPIES:** O Instituto Geral de Perícias - IGP e o Município de Santa Helena. **OBJETO:** Descentralizar a atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, a contar da assinatura, condicionada sua eficácia à publicação deste extrato no DOE. **DATA:** 24 de junho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Giovanni Eduardo Adriano, pelo IGP e Ademir Edi Dalla Cort, pelo Município de Galvão.  
Cod. Mat.: 747961

no DOE. **DATA:** 24 de junho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Giovanni Eduardo Adriano, pelo IGP e Blásio Ivo Hickmann, pelo Município de Santa Helena.  
Cod. Mat.: 747950

**INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS - IGP - EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ESPÉCIE:** Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 2021TN000061/IGP. **PARTÍCIPIES:** O Instituto Geral de Perícias - IGP e o Município de Matos Costa. **OBJETO:** Descentralizar a atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, a contar da assinatura, condicionada sua eficácia à publicação deste extrato no DOE. **DATA:** 24 de junho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Giovanni Eduardo Adriano, pelo IGP e Paulo Bueno de Camargo, pelo Município de Matos Costa.  
Cod. Mat.: 747951

**INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS - IGP - EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ESPÉCIE:** Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 2021TN000062/IGP. **PARTÍCIPIES:** O Instituto Geral de Perícias - IGP e o Município de Barra Bonita. **OBJETO:** Descentralizar a atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, a contar da assinatura, condicionada sua eficácia à publicação deste extrato no DOE. **DATA:** 24 de junho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Giovanni Eduardo Adriano, pelo IGP e Agnaldo Deresz, pelo Município de Barra Bonita.  
Cod. Mat.: 747954

**INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS - IGP - EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ESPÉCIE:** Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 2021TN000063/IGP. **PARTÍCIPIES:** O Instituto Geral de Perícias - IGP e o Município de Balneário Piçarras. **OBJETO:** Descentralizar a atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, a contar da assinatura, condicionada sua eficácia à publicação deste extrato no DOE. **DATA:** 24 de junho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Giovanni Eduardo Adriano, pelo IGP e Tiago Maciel Balt, pelo Município de Balneário Piçarras.  
Cod. Mat.: 747956

**INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS - IGP - EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ESPÉCIE:** Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 2021TN000064/IGP. **PARTÍCIPIES:** O Instituto Geral de Perícias - IGP e o Município de Forquilha. **OBJETO:** Descentralizar a atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, a contar da assinatura, condicionada sua eficácia à publicação deste extrato no DOE. **DATA:** 24 de junho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Giovanni Eduardo Adriano, pelo IGP e José Cláudio Gonçalves, pelo Município de Forquilha.  
Cod. Mat.: 747958

**INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS - IGP - EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ESPÉCIE:** Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 2021TN000065/IGP. **PARTÍCIPIES:** O Instituto Geral de Perícias - IGP e o Município de Vidal Ramos. **OBJETO:** Descentralizar a atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, a contar da assinatura, condicionada sua eficácia à publicação deste extrato no DOE. **DATA:** 24 de junho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Giovanni Eduardo Adriano, pelo IGP e Nelson Back, pelo Município de Vidal Ramos.  
Cod. Mat.: 747960

**INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS - IGP - EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ESPÉCIE:** Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 2021TN000066/IGP. **PARTÍCIPIES:** O Instituto Geral de Perícias - IGP e o Município de Galvão. **OBJETO:** Descentralizar a atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, a contar da assinatura, condicionada sua eficácia à publicação deste extrato no DOE. **DATA:** 24 de junho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Giovanni Eduardo Adriano, pelo IGP e Ademir Edi Dalla Cort, pelo Município de Galvão.  
Cod. Mat.: 747961

**INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS - IGP - EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ESPÉCIE:** Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 2021TN000067/IGP. **PARTÍCIPIES:** O Instituto Geral de Perícias - IGP e o Município de Galvão.



28.06.2021 (SEGUNDA-FEIRA)

DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 21.550

PÁGINA 27

Indaial. **OBJETO:** Descentralizar a atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão de cédula individual de identificação. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, a contar da assinatura, condicionada sua eficácia à publicação deste extrato no DOE. **DATA:** 24 de junho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Giovanni Eduardo Adriano, pelo IGP e André Luiz Moser, pelo Município de Indaial. Cod. Mat.: 747962

### IMETRO – Instituto de Metrologia de Santa Catarina

#### COMUNICADO DE PERÍCIA

O INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA – IMETRO/SC, ente delegado do INMETRO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista as infrutíferas tentativas, pelos usuais meios de comunicação (e-mail, fax e/ou correspondência postal), de agendamento para comparecimento e acompanhamento do procedimento pericial a ser realizado em seu laboratório, por meio do presente edital **NOTIFICA** os interessados, abaixo relacionados, para ciência da designação de data para realização do referida data abaixo informada, na Sede do Instituto localizado na Rua do Iano, 1791 – Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC – 88110-603, e poderá ser acompanhado por representante legal da empresa, devidamente habilitado por procuração ou autorização nominal, ambas com finalidade específica ou, ainda, por contrato social e documento de identidade, do sócio proprietário.

**INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS – IGP - EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – ESPÉCIE:** Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 2021TN000068/IGP. **PARTICIPANTES:** O Instituto Geral de Perícias – IGP e o Município de Flor do Sertão. **OBJETO:** Descentralizar a atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão de cédula individual de identificação. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, a contar da assinatura, condicionada sua eficácia à publicação deste extrato no DOE. **DATA:** 24 de junho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Giovanni Eduardo Adriano, pelo IGP e Sidnei José Willinghöfer, pelo Município de Flor do Sertão. Cod. Mat.: 747963

Cod. Mat.: 747963

### Defensoria Pública

#### PORTARIA DPE Nº 71, DE 24/06/2021

O Defensor Público-Geral do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão contida no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 5º e 10 da Resolução CSDPESC nº 93 de 2018, publicada no DOE nº 20.829 de 08/08/2018, **RESOLVE:** Art. 1º - Designar como gestor JOSIEL PENTEADO DE ANDRADE, matrícula nº 0623184-5-01, como fiscal a servidora MAYARA MENDONÇA BECKHAUSER, matrícula nº 655382-6-2, e como suplente o servidor HELLITON JOSÉ DE SOUZA, matrícula nº 973700-6-1, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato elencado abaixo:

Números ARP	Número do Processo	Fiscal Suplente do Contrato
026/2021	407/2021	HELLITON JOSÉ DE SOUZA
027/2021	407/2021	HELLITON JOSÉ DE SOUZA
028/2021	407/2021	HELLITON JOSÉ DE SOUZA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 24 de junho de 2021. Renan Soares de Souza. Defensor Público-Geral.

Cod. Mat.: 748182

### Autarquias Estaduais

#### ARESC – Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina

##### RESOLUÇÃO ARESC Nº 180

A Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESC, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 7º da Lei nº 16.873/2015, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Resolução nº 180, de 24 de junho de 2021, que "Autoriza o repasse da parcela de recuperação e atualização do preço do gás e transporte às tarifas de serviços de distribuição de gás natural canalizado a serem aplicadas pela Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS".

Parágrafo único. A Resolução estará disponível em sua íntegra no site da Aresc, a partir da data de sua publicação.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Içuriti Pereira da Silva, Diretora de Administração e Finanças e Presidente em exercício; Elms Mannrich, Diretora de Saneamento Básico, Recursos Hídricos e Recursos Minerais.

Cod. Mat.: 747934

### IMA - Instituto do Meio Ambiente

PORTARIA nº 110/2021 – IMA/SC, de 19/05/2021 Cria a Comissão Técnica para coordenar e acompanhar o processo de licitação para a atualização do Diagnóstico Florestal Qualiquantitativo e Econômico, realizado em 2010, visando à retirada da flora exótica do Parque Estadual do Rio Vermelho, assim como fiscalizar a execução do contrato firmado.

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA/SC, no uso de suas atribuições previstas no art. 18 do Decreto nº 3.572, de 18/12/1998 e art. 3º, § 3 da LC 491/10; Considerando os estudos realizados em 2010 pela empresa Silviconsult Engenharia Ltda, contratada com recursos de compensação ambiental, a saber, diagnóstico qualiquantitativo, plano de colheita de madeira comercial e projeto de restauração ambiental das áreas ocupadas por flora exótica no Parque Estadual do Rio Vermelho;

Considerando a necessidade de atualização de informações econômica e quantitativa do plano de retirada de exóticas do Parque Estadual do Rio Vermelho; Considerando a necessidade de se estabelecer formalmente uma comissão técnica para coordenar e acompanhar o processo de licitação e fiscalizar a execução do contrato firmado;

**RESOLVE:** Art. 1º Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão Técnica que coordenará e acompanhará os processos de licitação, atualização do Plano e contratação para a venda da madeira comercial da flora exótica do Parque Estadual do Rio Vermelho e de serviços de sua restauração ambiental, assim como fiscalizar a execução dos contratos firmados:

- I – Adriana Dorcina Nunes, Bióloga, matr. 256.998-1-04
- II – Bianca Martins Parizotto, Oceanóloga, matr. 397.921-0-01111 - Elaine Zuchiwschi, Eng. Agrônoma, matr. 399.685-9-011V - Rogério Guimarães Só de Castro, Biólogo, matr. 365967-4-01
- V – Marina Bonifácio Fávoro, Eng. Florestal, matr. 617.435-3-01

Art. 2º A coordenação geral da Comissão ficará sob a responsabilidade de Adriana Dorcina Nunes, Coordenadora do PAERVE/Art. 3º A coordenação geral dos trabalhos ficará sob a supervisão da Gerência de Áreas Naturais Protegidas, no âmbito da Diretoria de Biodiversidade e Florestas.

Art. 4º A Comissão Técnica poderá contar com o apoio de quaisquer técnicos da Diretoria de Biodiversidade e Florestas, quando julgar necessário e sob o conhecimento de sua respectiva gerência. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Daniel Vinícius Netto, Presidente do IMA

Cod. Mat.: 748151

### IPREV – Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina

#### PORTARIA Nº 1627 - 23/06/2021

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19.12.03, publicada no DOU de 31.12.2003, combinado com o § 5º do Art. 40 da Constituição Federal, Dpro nº 001/2012 - PGE e Art. 66 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme Art. 72 da referida Lei Complementar, no cargo de PROFESSOR, Nível IV, Referência I, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com lotação no(a) EEB PROF ANTONIETA SILVEIRA, município de PALMEIRA, de acordo com o processo ADR26 4656/2021 a ANTONIO GERALDO WERNER, matrícula nº 220916-0-01 - SED.

#### PORTARIA Nº 1640 - 23/06/2021

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE**, com proventos integrais, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05.07.05, publicada no DOU de 06.07.2005, combinado com o Art. 67 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme Art. 72 da referida Lei Complementar, no cargo de TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, Nível 4, Referência J, Grupo Ocupacional ANT - Atividades de Nível Técnico, QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO, da(o) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL, com lotação no(a) POSTO DO SINE, município de CURITIBANOS, de acordo com o processo DSUST 2734/2020 a SIRLEI BUCHNER PESSOA DA CRUZ, matrícula nº 239481-2-01 - SDE.

#### PORTARIA Nº 1642 - 23/06/2021

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19.12.03, publicada no DOU de 31.12.2003, combinado com o § 5º do Art. 40 da Constituição Federal, Dpro nº 001/2012 - PGE, Autos nº 0006351-2320138240023 e Art. 66 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme Art. 72 da referida Lei Complementar, no cargo de PROFESSOR, Nível IV, Referência F, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com lotação no(a) EEF POLIDORO SANTIAGO, município de TIMBO, de acordo com o processo ADR34 1469/2017 a GENI MARIA FLORIANI, matrícula nº 170338-2-03 - SED.

## PROPOSTA DE PREÇOS

**A**  
**Prefeitura Municipal de Matos Costa**  
**SC**  
**Setor de Documentação**  
Proposta nº 19.148

Akiyama S.A – Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas  
**CNPJ:** 02.688.100/0004-20

**E-mail:** [alexandre.suplicy@akiyama.com.br](mailto:alexandre.suplicy@akiyama.com.br)

**Telefone:** (41) 3028-0222

**Endereço:** Rua Lídio Oltramari, 1628 - Fraron – Pato Branco/PR

**Banco:** SICREDI (748) **Agência:** 0730 **Conta Corrente:** 01616-1

Item	Descrição	Marca	Und	Qd	Val. Un.	Val. Total
1	Leitor Biométrico baseado em técnica digital – Watson Mini IB	Integrated Biometrics	Un	01	R\$ 3.069,00	R\$ 3.069,00
2	Software SDK - IB – Watson Mini	Integrated Biometrics	Un	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
3	Kit cenário (Assento e painel)	Akiyama	Un	01	R\$ 2.442,00	R\$ 2.442,00
4	Câmera SX520	Canon	Un	01	R\$ 3.800,54	R\$ 3.800,54
5	Kit Flash externo (câmera SX520)	Akiyama	Un	01	R\$ 605,00	R\$ 605,00
<b>Valor Total da Proposta</b>						<b>R\$ 10.416,54</b>

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 20 (vinte) dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias após a confirmação de compra.

**FRETE:** Incluso.

**GARANTIA:** 90 (noventa) dias.

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** 15 (quinze) dias, balcão. Serviços inclusos - frete de retirada e devolução, manutenção e suporte remoto (0800).

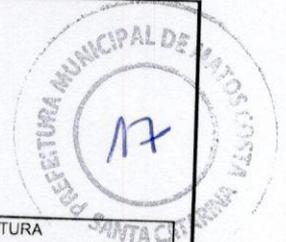
**PAGAMENTO:** À vista

Curitiba, 11 de Agosto de 2021

Alexandre Suplicy  
Área de Negócios  
(41) 3028-0235



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.688.100/0004-20 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios  
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda  
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis  
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis  
26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática  
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO  
R LIDIO OLTRAMARI

NÚMERO  
1628

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
85.503-381

BAIRRO/DISTRITO  
FRARON

MUNICÍPIO  
PATO BRANCO

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
INFO@ZAPPINGCONTADORES.COM.BR

TELEFONE  
(41) 3028-0222

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
17/04/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2021 às 11:42:26 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E  
SISTEMAS  
CNPJ: 02.688.100/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de  
responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com  
exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -  
Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua  
desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda  
Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão  
negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para  
todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do  
sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas  
nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos  
endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:44:34 do dia 13/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2022.

Código de controle da certidão: **444D.8399.9A35.D124**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.688.100/0004-20

**Razão Social:** AKIYAMA S A IND E COM DE EQUIP ELETRONICOS E SISTEMAS

**Endereço:** AV BRASIL 1261 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-027

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/08/2021 a 26/09/2021

**Certificação Número:** 2021082800443668350854

Informação obtida em 08/09/2021 11:51:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
Nº 024780325-10

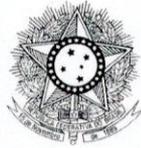
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.688.100/0004-20**  
Nome: **AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 18/10/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRONICOS E SISTEMAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.688.100/0004-20

Certidão n°: 27722578/2021

Expedição: 08/09/2021, às 11:53:11

Validade: 06/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.688.100/0004-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE

**PATO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 2688100000420  
NOME.....: AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS  
CNPJ/CPF...: 02.688.100/0004-20  
ENDEREÇO...: LIDIO OLTRAMARI , 1628 - FRARON  
CEP.....: 85503381  
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR



FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 17/06/2021.  
Válida até: 15/09/2021.  
Ano da Certidão.....: 2021  
Número da certidão.....: 0082580  
Código de autenticidade da certidão: 315344535315344



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 17 de Junho de 2021.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1798492329

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1798492329

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1798492329

Nome: **THAIS GUALDA CARNEIRO AKIYAMA**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 8833480-9 SESP PR

CPF: **053.680.429-06** DATA NASCIMENTO: **10/01/1985**

ELIACAO: **PAULO ROBERTO BORBA CARNEIRO**  
**YARA APARECIDA GUALDA CARNEIRO**

PERMISSAO: ACC CAT. HAB. E

Nº REGISTRO: **03030248903** VALIDADE: **23/01/2024** \*HABILITACAO: **22/09/2003**

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Thais*

LOCAL: **PINHAIAS, PR** DATA EMISSAO: **23/01/2019**

Assinatura do Emissor: *Foguit*

38000530840  
 PR915716900

**PARANA**

**SERVICO NOTARIAL DE PINHAIS**

**AUTENTICACAO**

Notas 10,0000 e respectivas em do  
 presente apresentadas neste Tabelionato  
 de Notas nesta data do que dou fé.

Pinhaiss, 18 JUN. 2019

Edio Hildebrand Silva

PINHAIAS

Tabelionato de Notas  
 Exclusivo para  
 Autenticacao de Cópia  
**FQJ88645**

CHAMEREN DE PAULA  
 Juramentada

PINHAIAS-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
 23  
 SANTA CATARINA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ



Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CPF: 061.104.019-00  
Tel.: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

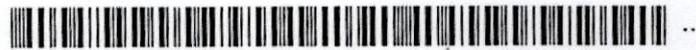
TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE  
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS**

CNPJ 02.688.100/0004-20, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 16 de Julho de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE



ANEXO II

**AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CAPÍTULO I**

**Denominação Social, Sede Social, Objeto Social e Prazo de Duração da  
Companhia**

**Artigo 1º.** A sociedade funcionará sob a denominação de **AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS**, com nome fantasia **AKIYAMA S.A.**, sendo regida por este Estatuto Social e pela legislação em vigor no Brasil ("Companhia").

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede social na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Professora Antônia Reginato Vianna, nº 485, sala 3, bairro Capão da Imbuia, CEP 82.810-300, Brasil.

**Parágrafo Primeiro.** A Companhia possui 1 (uma) filial localiza no seguinte endereço:

- 1) Em Pato Branco, Estado do Paraná, à rua Lídio Oltramari n.º 1628, bairro Fraron, CEP 85.503-381, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 419.0142301-1, e inscrita no CNPJ sob n.º 02.688.100/0004-20.

**Parágrafo Segundo.** A Companhia poderá, mediante deliberação unânime de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, abrir, manter, transferir e extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional ou do exterior.

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades econômicas, com atuação no mercado interno e externo (importação e exportação):

- a) Fabricação de componentes eletrônicos (CNAE 2610-8/00);
- b) Fabricação de periféricos para equipamentos de informática (CNAE 2622-1/00);
- c) Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01);



- d) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 4751-2/01);
- e) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (CNAE 9511-8/00);
- f) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 6209-1/00);
- g) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 6201-5/01);
- h) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 6202-3/00);
- i) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 6203-1/00); e
- j) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (CNAE 773-1/00).



**Parágrafo Único.** A participação da companhia em outras sociedades dependerá de deliberação em Assembleia Geral.

**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## CAPÍTULO II Capital Social – Ações

**Artigo 5º.** O capital social é de 1.277.616,00 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil e seiscentos e dezesseis reais), representada por 1.277.616 (um milhão, duzentas e setenta e sete mil e seiscentas e dezesseis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**Artigo 6º.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, por meio de consentimento unânime da Assembleia Geral e observadas as disposições legais e o direito de preferência dos acionistas, criar ações preferenciais ou aumentar o número de ações preferenciais, sem que seja mantida a proporção entre as espécies e classes existentes, podendo as ações ser resgatáveis ou não, ou ter valor nominal ou não, observados o limite de 50% (cinquenta por cento) de ações preferenciais sobre o total de ações emitidas e as normas do presente Estatuto.

**Artigo 7º.** Cada ação ordinária confere o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral dos Acionistas.

**Artigo 8º.** A propriedade das ações presume-se pela inscrição do nome e endereço do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas e as ações não serão representadas por cautelas.

**Artigo 9º.** Exceto nos casos previstos em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social da Companhia, nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor patrimonial das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembleia Geral, segundo os critérios de avaliação do ativo e do passivo fixados na Lei nº 6.404/76, e com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil.

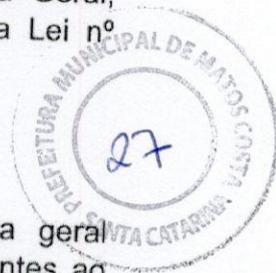
**CAPÍTULO III**  
**Assemblei Geral**

**Artigo 10º.** Os acionistas reunir-se-ão anualmente em assembleia geral ordinária (" Assembleia Geral Ordinária") nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, em Assembleia Geral Extraordinária sempre que o interesse social assim o exigir, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que deverão ser realizadas pelo Conselho de Administração, de acordo com o artigo 123 e seguintes, da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto, o qual indicará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

**Parágrafo Segundo.** As seguintes matérias somente serão consideradas aprovadas em Assembleias Gerais pelo voto favorável de todos os acionistas:

- (i) Alteração do Estatuto social da Companhia (exceto com relação à criação, alteração ou abertura de filiais no Brasil), incluindo, mas não se limitando à mudança do objeto social e área de atuação da Companhia, redução de capital social da Companhia, alteração da estrutura das administração da Companhia, criação de novas classes e espécies de ações, ou conversão de uma classe ou espécie de ação em outra classe ou espécie de ação, e alteração nas preferências, vantagens, ou resgate ou condições de amortização de uma ou mais classe de ações;
- (ii) Aumento do capital social da Companhia, exceto se previsto no orçamento anual e plano estratégico da Companhia anteriormente aprovado pelo Conselho de Administração;
- (iii) Emissão de debêntures ou outros títulos de dívida;
- (iv) Fixação ou alteração da remuneração global e anual dos membros do Conselho de Administração e Diretoria;
- (v) Aprovação da distribuição de dividendos pela Companhia, acima do mínimo obrigatório previsto em lei, e/ou de juros sobre capital próprio;



- (vi) Concessão ou reembolso de quaisquer empréstimos pela Companhia para quaisquer acionistas ou Conselheiros ou Diretores da Companhia;
- (vii) Penhora, hipoteca ou qualquer outra forma de gravame sobre qualquer das ações da Companhia ou sobre qualquer direito sobre qualquer ação ou empréstimo de qualquer ação sobre qualquer direito de qualquer ação, ou celebração de qualquer acordo relacionado dos votos inerentes a qualquer ação;
- (viii) Secularização das ações da Companhia;
- (ix) Oferta pública inicial, emissão e ofertas públicas de qualquer valor mobiliário da Companhia, ou qualquer oferta privada dos mesmos;
- (x) Pedido de decretação de falência, requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução liquidação ou liquidação da Companhia;
- (xi) Participação da Companhia por meio da aquisição de quotas/ações ou subscrição de quotas/ações de qualquer outra sociedade, consórcio ou outro tipo de pessoa jurídica ou forma de associação, incluindo, mas não se limitando a criações de subsidiárias;
- (xii) Qualquer tipo de reestruturação societárias, tal como fusão, incorporação, cisão ou capitalização envolvendo a Companhia;
- (xiii) Licenciamento ou transferência de qualquer direito de patentes a terceiros.

**Artigo 11º.** Observando o Acordo de Acionistas arquivando na sede social da Companhia, as decisões das Assembleias Gerais serão tomadas mediante o voto afirmativo da maioria dos acionistas presentes, não se considerando os votos em branco.

#### CAPÍTULO IV Administração

**Artigo 12º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, observadas as disposições legais, as deste Estatuto e do Acordo de Acionistas ( a ser firmado pelos acionistas).

**Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral fixará a remuneração da Diretoria, em montante global e anual.

**Parágrafo Segundo.** A investidura e posse dos Diretores em seus cargos se dará mediante assinatura de termo de posse no livro de registro de atas, independentemente de caução.

**Artigo 13°.** O mandato dos membros da Diretoria é de 2 (dois) anos, mas, qualquer que seja a data de sua eleição, os respectivos mandatos terminarão na data da realização da Assembleia Geral Ordinária que examinar as contas relativas ao último exercício de suas gestões; mesmo se vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício dos seus cargos até a posse dos novos titulares. Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos, inclusive por mais de uma vez.

#### Diretoria

**Artigo 14°.** A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) membros e no máximo 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, sendo que um Diretor terá a designação de Diretor Presidente (CEO), e os demais serão designados Diretores.

**Artigo 15°.** Em caso de impedimento ou ausência temporária de um Diretor, este será substituído por outro Diretor que acumulará, temporariamente, as funções do Diretor impedido.

**Parágrafo Primeiro.** Em caso de impedimento definitivo ou vacância na Diretoria, será imediatamente convocada uma assembleia extraordinária para que seja preenchido o cargo, servindo o substituto então eleito até o término do mandato do Diretor substituído.

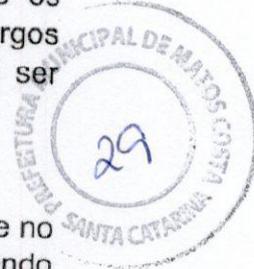
**Parágrafo Segundo.** Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 60 (sessenta) dias consecutivos.

**Artigo 16°.** A Diretoria reunir-se-á quando convocada por qualquer dos Diretores, com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data designada.

**Parágrafo Primeiro.** A antecedência de 10 (dez) dias será dispensada quando a Diretoria se reunir com a presença ou representação da totalidade de seus membros.

**Parágrafo Segundo.** Nas reuniões da Diretoria, as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e serão incluídas na ata e lavradas no livro próprio de reunião da Diretoria serão enviadas aos acionistas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da realização da reunião.

**Artigo 17°.** Além dos que forem necessários à consecução do objetivo social e para regular o funcionamento da Companhia, a Diretoria fica investida de poderes para representar a Companhia ativa ou passivamente, em juízo ou



A handwritten signature or set of initials in blue ink, located on the right side of the page.

fora dele, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordo, adquirir, alienar e onerar bens móveis, e imóveis, observadas as competências do Conselho de Administração previstas neste Estatuto Social.

**Artigo 18º.** Compete especialmente à Diretoria o seguinte:

- (i) Apresentar o relatório da administração, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação dos lucros do exercício, prevista em lei, para apresentação à Assembleia Geral, depois de submetidas ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, se em operação;
- (ii) Representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, respeitadas as condições previstas no Artigo 19º, abaixo.

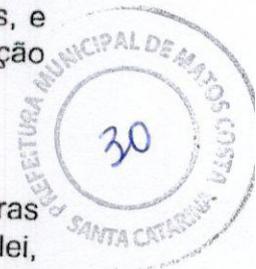
**Artigo 19º.** A Companhia considerar-se-á quando representada:

- (i) Individualmente pelo Diretor Presidente;
- (ii) Conjuntamente por 2 (dois) Diretores; ou
- (iii) Conjuntamente por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, de acordo com os poderes conferidos no respectivo instrumento de mandato; ou
- (iv) Isoladamente por 1 (um) procurador, de acordo com os poderes conferidos no respectivo instrumento de mandato, observando o disposto nos parágrafos abaixo; ou
- (v) Conjuntamente por 2 (dois) procuradores, de acordo com os poderes conferidos no respectivo instrumento de mandato.

**Parágrafo Primeiro.** Os mandatos outorgados pela companhia deverão ser outorgados conjuntamente por 2 (dois) Diretores ou isoladamente pelo Diretor Presidente e deverão especificar os poderes conferidos e, salvo quando para fins judiciais, todos terão prazo de vigência não superior a 1 (um) ano.

**Parágrafo Segundo.** A representação da Companhia isoladamente por apenas 1 (um) Diretor ou apenas 1 (um) procurador, à exceção dos amplos poderes outorgados ao Diretor Presidente, limita-se aos seguintes casos:

- a) Representação perante quaisquer instituições financeiras, nos limites das atribuições estabelecidas em procuração específica;
- b) Representação perante a Justiça do Trabalho e Sindicato, inclusive para matéria de admissão, suspensão ou demissão de empregados e acordos trabalhistas, nos limites das atribuições estabelecidas em procuração específica;



- c) Representação da Companhia perante Repartições Públicas, integrantes da Administração Pública Direta ou Indireta, seja no âmbito Federal Estadual ou Municipal, incluindo e não se limitando a Autarquias, Sociedades de Economias Mista, Paraestatais, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), órgãos relacionados à Receita Federal do Brasil, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, nos limites das atribuições estabelecidas em procuração específica;
- d) Representações da Companhia em concorrências públicas, licitações tomadas de preço e todas as atividades pertinentes de representação perante tais órgãos, as quais limitadas em procuração específica cedida ao Diretor ou Representante da Companhia; e
- e) Representações da Companhia perante clientes, fornecedores e terceiros em geral, nos limites das atribuições estabelecidas em procuração específica.

**Artigo 20°.** A Companhia somente será considerada fiadora ou avalista se tais atos:

- a) Não implicarem liberalmente ou atos de mero favor;
- b) E que forem previamente aprovados pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo único.** Os atos realizados em violação a este artigo não serão válidos nem obrigarão a Companhia, permanecendo cada Diretor pessoalmente responsável pelos resultados e consequências de tais atos.

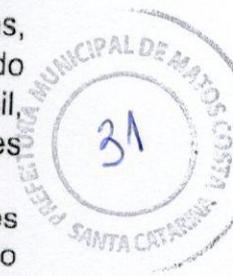
**Artigo 21°.** Competirá ao Diretor Presidente a prática de todo e quaisquer atos de administração dos negócios sociais e a representação ativa e passiva da Companhia, perante todos os órgãos e poderes públicos e privados observando o disposto em lei, inclusive com poderes para alienar e onerar os bens do ativo permanente da Companhia, firmar empréstimos e quaisquer outro tipo de obrigações de caráter financeiro ou não, renunciar a direitos, transigir e acordar, observando o disposto no Artigo 18° desde Estatuto.

**Artigo 22°.** Competirá aos Diretores sem designação:

- a) Exercer as atividades determinadas pelos demais membros da Diretoria
- b) Representar a Companhia perante órgãos e repartições públicas, entidades e associações de classe e seus congêneres.

## CAPÍTULO V

### Exercícios Fiscal, Demonstração Financeiras e Dividendos



**Artigo 23°.** O exercício social iniciar-se-á no dia 1° de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 24°.** Ao final de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

**Artigo 25°.** Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

**Artigo 26°.** Os lucros líquidos obtidos no exercício social, após as deduções previstas no Artigo 32°, deverão ser alocados sucessivamente da seguinte forma, observando o disposto no artigo 202, I II e III da Lei n. 6.404/76:

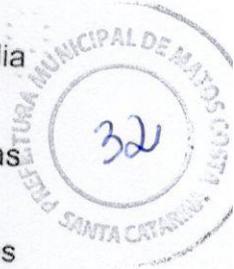
- a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) Dos lucros remanescentes, após a dedução da reserva acima mencionada, 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório.

**Parágrafo Primeiro.** Como a Companhia é fechada, a Assembleia Geral poderá- desde que não haja oposição de qualquer acionista, decidir pela distribuição de dividendo inferior ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro líquido, conforme previsto no artigo 202. §3°, II, da Lei n°. 6.404/76.

**Parágrafo Segundo.** A Companhia poderá, mediante decisão da Assembleia Geral, preparar balanço intermediários e distribuir dividendos em períodos inferiores a 1 (um) ano, observado o disposto na legislação aplicável, incluindo dividendos intermediários à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral aprovado em Assembleia Geral e pagamento de juros sobre capital próprio imputando - se o valor líquido dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório previsto no parágrafo anterior.

**Parágrafo Terceiro.** A Companhia manterá reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos", que terá por finalidade assegurar a manutenção, desenvolvimento e expansão das atividades que compõem o objeto social da Companhia, incluindo, mas não se limitando, à realização de aumentos de capital ou ao financiamento de novos empreendimentos, sendo a ela destinados até 100% (cem por cento) do lucro líquido remanescente após o pagamento do dividendo mínimo obrigatório, cujo saldo, somado às demais reservas de lucro, não poderá ultrapassar valor do capital social.

**Artigo 27°.** Prescrevem e reverterão em favor da Companhia os dividendos não reclamados em 3 (três) anos, a contar da data em que tenham sido colocados à



disposição dos acionistas.

**CAPÍTULO VI**  
**Disposições Gerais**



**Artigo 28°.** A Companhia poderá ser transformada de um tipo societário para outro, de acordo com o artigo 220 da Lei n°. 6.404/76, por meio de deliberação de acionistas que representem 100% do capital social votante.

**Artigo 29°.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, cabendo a esta, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, se deliberado o funcionamento no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

**Artigo 30°.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei n°. 6.404/76 e demais disposições legais pertinentes.

**Artigo 31°.** A Companhia respeitará todas as disposições de eventuais Acordos de Acionistas devidamente arquivados na sede social.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2019  
SOB NÚMERO: 20191037281  
Protocolo: 19/103728-1, DE 08/07/2019

Empresa: 41 \* 0029447 0  
AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E  
SISTEMAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

**AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS**  
CNPJ nº 02.688.100/0001-88  
NIRE 41300294470



**ATA DA 5ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 31 DE MAIO DE 2019**

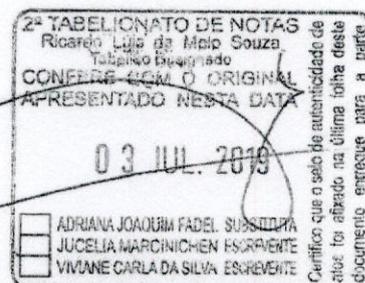
**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 31 (trinta) dias do mês de maio de 2019, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Professora Antônia nº 493, Bairro Capão da Imbuia, CEP 82.810-300.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76, tendo em vista o comparecimento dos acionistas representantes de 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto da Companhia.

**PRESENÇA:** Os acionistas **ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ** e **NAX ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, representada pelo seu diretor presidente **ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ**, representando a totalidade da participação societária da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

**MESA:** Presidente: **Ismael Akiyama da Cruz**, inscrito no CPF/MF sob o nº 794.622.199-15 e Secretário: **Marlon Luis do Amaral Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.758.869-21.

**ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar a seguinte Ordem do Dia: (i) aprovação do "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial" da Companhia com versão da parcela cindida de seu patrimônio à **NATUS SOFTWARE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.908.486/0001-63; (ii) ratificação da nomeação dos peritos avaliadores da parcela do patrimônio da Companhia a ser cindido; (iii) aprovação do Laudo de Avaliação elaborado pelos peritos avaliadores mencionados no item (ii) acima; (iv) aprovação da Cisão Parcial da Companhia, com versão da parcela cindida de seu patrimônio à **NATUS SOFTWARE LTDA.**; (v) aprovação da redução do capital social da Companhia; (vi) autorizar a Diretoria da Companhia, juntamente com a administração da **NATUS SOFTWARE LTDA.**, a tomar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à efetivação da Cisão Parcial da Companhia com





ATA DA 5ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 31 DE MAIO DE 2019

versão da parcela cindida de seu patrimônio à **NATUS SOFTWARE LTDA.**; e (vii) Consolidação do Estatuto Social da Companhia.

**DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Inicialmente, os acionistas decidiram por lavrar a presente ata sob a forma sumária. Os mesmos declararam ter recebido todos os documentos necessários para a presente assembleia e, após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da **AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS** decidiram, por unanimidade de votos, da seguinte forma:

(i) aprovar, sem ressalvas, o “Protocolo e Justificação de Cisão Parcial” da Companhia com versão da parcela cindida de seu patrimônio à **NATUS SOFTWARE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benjamin Constant nº 67, conjunto 1104, 10º andar, Condomínio London CJ CMRL, Centro, CEP 80.060-020, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.908.486/0001-63, e com seu contrato social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41208904551, em 04 de outubro de 2018, conforme **Anexo I** da presente Ata.

(ii) ratificar a nomeação dos peritos avaliadores, os Srs. (a) **Suellen Cordeiro dos Santos Bonfim**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CRC/PR sob o nº **PR-064192/O-3**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 8.675.056-2 emitida pela SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 036.785.899-10, residente e domiciliada na rua Odete Laura Foggiato nº 839, sobrado 01, bairro Atuba, CEP 82.630-040, cidade de Curitiba, estado do Paraná; (b) **Willian Clayton Spinosa**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/PR sob o nº PR-058858/O-4, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.685.729-8 emitida pela SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.745.889-90, residente e domiciliado na avenida Presidente Getúlio Vargas nº 2340, apto 31, bloco A, bairro Água Verde, CEP 80.240-040 cidade de Curitiba, estado do Paraná; e (c) **Mirtes Yanagihira da Silva Selhorst** brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, contadora, inscrito no CRC/PR sob o nº PR-028604/O-1, portadora da cédula de identidade civil RG nº 4.234.642-0 emitida pela SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 606.057.409-25, residente e domiciliada na

2ª TABELIONATO DE NOTAS  
Ricardo Luis de Melo Souza  
Tabelião Designado  
CONFERE COM O ORIGINAL  
APRESENTADO NESTA DATA  
03 JUL. 2019  
Certifico que o selo de autenticidade de  
atos foi afixado na última folha deste  
documento entregue para a parte.

ADRIANA JOAQUIM FADEL SUBSTITUTA  
 JUCELIA MARCINICHEN ESCRIVENTE  
 VIVIANE CARLA DA SILVA ESCRIVENTE



ATA DA 5ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 31 DE MAIO DE 2019

rua Voluntários da Pátria nº 1420, centro, CEP 83.005-020, cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, indicados no "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial" para elaboração do Laudo de Avaliação, com o objetivo de determinar o valor da parcela do patrimônio a ser vertido para a **NATUS SOFTWARE LTDA.**, anteriormente qualificada;

(iii) aprovar, sem ressalvas, o Laudo de Avaliação elaborado pelos peritos avaliadores, Anexo II da presente Ata;

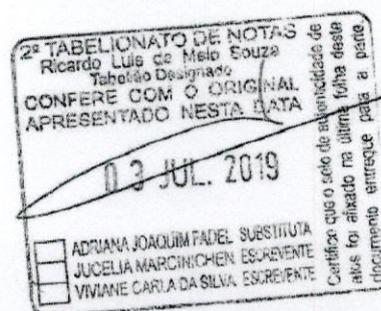
(iv) aprovar a Cisão Parcial da Companhia com versão da parcela cindida de seu patrimônio, nos termos do " Protocolo e Justificação de Cisão Parcial ", anexo I da presente Ata, à **NATUS SOFTWARE LTDA.**, anteriormente qualificada;

(v) aprovar a redução de capital social da Companhia de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) para R\$ 1.277.616,00 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil e seiscentos e dezesseis reais), com uma redução efetiva, portanto, de R\$ 422.384,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais). Por conta da redução de capital social são neste ato canceladas 422.384 (quatrocentas e vinte e duas mil e trezentas e oitenta e quatro) ações da Sociedade, proporcionalmente à participação de cada acionista, passando a Cláusula Quinta do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação:

**" CAPÍTULO II**  
**Capital Social - Ações**

**Artigo 5º.** *O capital social é de 1.277.616,00 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil e seiscentos e dezesseis reais), representada por 1.277.616 (um milhão, duzentas e setenta e sete mil e seiscentas e dezesseis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal."*

(vi) autorizar a administração da Companhia, a tomar todas as providências, bem como a praticar todos os atos necessários à efetivação da Cisão Parcial da



AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS  
CNPJ nº 02.688.100/0001-88  
NIRE 41300294470



**ATA DA 5ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 31 DE MAIO DE 2019**

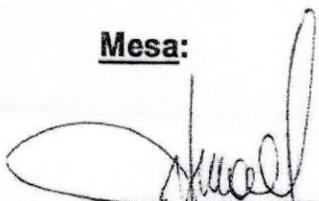
Companhia com versão da parcela cindida do patrimônio à **NATUS SOFTWARE LTDA.**, anteriormente qualificada; e

(vii) Consolidar o Estatuto Social da Companhia, o qual segue anexo (Anexo II) a presente ata.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso; como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os membros da mesa em 3 (três) vias.

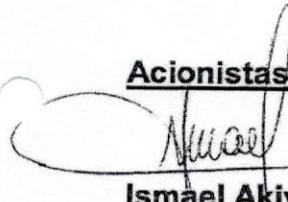
**ACIONISTAS:** ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ e NAX ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

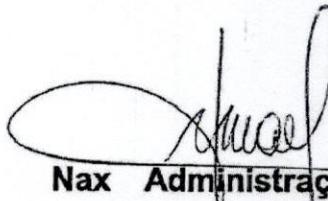
**Mesa:**

  
  
**Ismael Akiyama da Cruz**  
Presidente

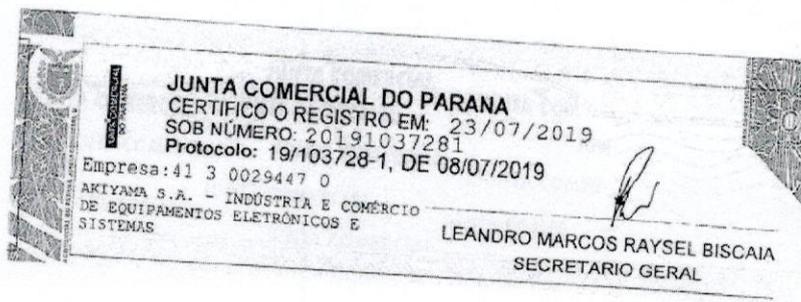
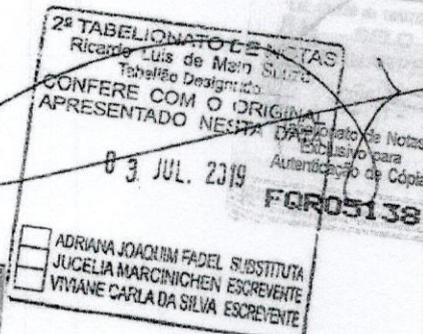
  
  
**Marlon Luis do Amaral Santos**  
Secretario

**Acionistas:**

  
  
**Ismael Akiyama Da Cruz**

  
  
**Nax Administração de Bens e Participações Ltda.**  
Representada por:  
**Ismael Akiyama da Cruz**

Página 4 de 4





TABELIONATO DE NOTAS DE PINHALIS-PR  
TELEFONE-FAX (41) 3033-3000

Reconheço a(s) firma(s) de:  
02024298991- ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ.....  
02024298991- MARLON LUIS DO AMARAL SANTOS.....  
pela forma VERDADEIRA  
Em testemunho da verdade.  
Pinhalis, 01 de Julho de 2019

04- LILIAN MARA MENEZES  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
FUNAR PEN - BELA DIGITAL  
24000 - VRT2 - zZlky - zFzta - z44mx  
Consulta o selo digital em  
<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS  
Ricardo Luis de Melo Souza  
Tribunal Designado  
CONFERE COM O ORIGINAL  
APRESENTADO NESTA DATA

03 JUL. 2019

ADRIANA JOAQUIM FADEL - SUBSTITUTA  
 JUCELIA MARCINICHEN - ESCRIVENTE  
 VIVIANE CARLA DA SILVA - ESCRIVENTE

Certifico que o selo de autenticidade de  
alios foi afixado na última folha deste  
documento entregue para a parte

AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS  
CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 - NIRE: 41.300.294.470  
Companhia Fechada



ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2019

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Ao 3º (terceiro) dia do mês julho de 2019, às 14 horas, na Filial social da **AKIYAMA S.A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS**, situada na Capital do Estado do Paraná, na Rua Professora Antônia Reginato Vianna, n.º 485, Bairro Capão da Imbuia, CEP 82.810-300.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros acionistas, conforme Anexo I.
3. **MESA:** **Presidente** Ismael Akiyama da Cruz e Nax Administração de Bens e Participações Ltda; representada pelo seu Diretor Presidente Ismael Akiyama da Cruz, e **Secretária** Thais Gualda Carneiro Akiyama, representando a totalidade da participação societária da Akiyama S.A. – Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistema.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) aprovação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018; e (ii) aprovação da destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2018 e distribuição de dividendos.
5. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas deliberam e aprovam, por unanimidade as seguintes deliberações, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições:
  - (i) **Aprovação das Demonstrações Financeiras:** As Demonstrações Financeiras referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, as quais foram publicadas na quarta-feira, 3 de julho de 2019 - edição 10.468 – fl. 41 no Diário Oficial do Paraná. A totalidade dos acionistas aqui presentes, considerou ainda sanada a falta de publicação de avisos no prazo previsto no art. 133 da Lei n.º 6.404/76.
  - (ii) **Destinação do Resultado do Exercício e Distribuição de Dividendos (Lucros):** O resultado do exercício findo em 31 de dezembro 2018, foi LUCRO de

Página 1 de 3



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 13:17 SOB Nº 20193992280.  
PROTOCOLO: 193992280 DE 18/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903486036. NIRE: 41300294470.  
AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 31/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS  
CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 - NIRE: 41.300.294.470  
Companhia Fechada



ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2019

R\$ 1.681.152,13 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e treze centavos); do lucro foram constituídas as Reservas de Lucros: a) Legal no montante de R\$ 84.057,61 (oitenta e quatro mil, cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos);

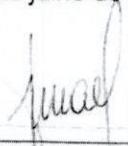
b) Lucros a Realizar no montante de R\$ 12.556,33 (doze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos); e Lucros a Distribuir no montante de R\$ 1.584.538,19 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e dezenove centavos), com a finalidade de utilizar os recursos financeiros gerados pelo lucro retro mencionado, os sócios optaram por não distribuí-lo.

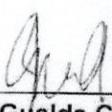
6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, deu o Presidente como encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente Ata, a qual, depois lida foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros e por todos os presentes.

7. **ASSINATURAS:** Mesa: Presidente: Ismael Akiyama da Cruz; Secretária: Thaís Gualda Carneiro Akiyama. **Acionistas:** Ismael Akiyama da Cruz; Nax Administração de Bens e Participações LTDA.

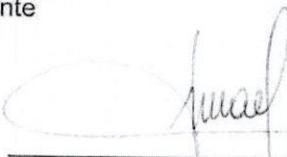
Declaro que a presente confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 03 de julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Ismael Akiyama da Cruz.  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Thaís Gualda Carneiro Akiyama.  
Secretária

**Acionistas:**

  
\_\_\_\_\_  
ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ.

Página 2 de 3



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 13:17 SOB N° 20193992280.  
PROTOCOLO: 193992280 DE 18/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903486036. NIRE: 41300294470.  
AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 31/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO DE NOTAS DE PINHAIS-PR  
TELEFONE-FAX (41) 3033-3000

Reconheço a(s) firma(s) de:  
CCF185623- ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ.....  
CCF117KR23- THAIS GUALDA CARNEIRO AKIYAMA  
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade.  
Pinhaís, 19 de Junho de 2019

081-0031-001- CRISTIANE DE FÁTIMA RORBELLA  
FERREIRA

ESCREVENTE JURAMENTADA - Us: CDFBF  
FUNARFEN - SELLO DIGITAL  
lyWo9w, VRUT2, nXIKy - f29ta, Yow4f  
Consulte o selo digital em  
<http://funarfem.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 13:17 SOB N° 20193992280.  
PROTOCOLO: 193992280 DE 18/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903486036. NIRE: 41300294470.  
AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS



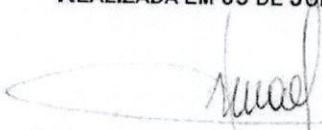
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 31/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS  
CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 - NIRE: 41.300.294.470  
Companhia Fechada



ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2019


NAX ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
Ismael Akiyama Da Cruz

ANEXO I

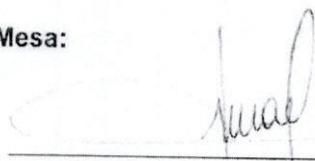
LISTA DE PRESENÇA

ACIONISTAS	NÚMERO DE AÇÕES	PARTICIPAÇÃO (%)
ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ	834.700	49,1
NAX ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA	865.300	50,9
TOTAL	1.700.000	100

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 03 de julho de 2019.

Mesa:

  
\_\_\_\_\_  
Ismael Akiyama da Cruz.  
Presidente

  
  
\_\_\_\_\_  
Thais Gualda Carneiro Akiyama.  
Secretária

Página 3 de 3



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 13:17 SOB Nº 20193992280.  
PROTOCOLO: 193992280 DE 18/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903486036. NIRE: 41300294470.  
AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 31/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

TABELIONATO DE NOTAS DE PINHAIS-PR  
TELEFONE-FAX (41) 3033-3000

Reconheço a(s) firma(s) de:  
[[Cf1k8j63]]-ISHAEL AKIYAMA DA CRUZ.....  
[[Cf117KR3]]-THAIS GUALDA CARNEIRO AKIYAMA  
por SEMELHANÇA.  
Em testemunho da verdade,  
Pinhaiss, 19 de Junho de 2019

03 - CRISTIANE DE FATIMA BORBELLA  
ESCRIVENTE JURAMENTADA - Us: CDFBF  
FUNARPEN - SELO DIGITAL  
INW09w . VRUT2 . uJIKy - f2Nta . fKbk4  
Consulte o selo digital em  
<http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 13:17 SOB N° 20193992280.  
PROTOCOLO: 193992280 DE 18/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903486036. NIRE: 41300294470.  
AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 31/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

**AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS**  
**CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 - NIRE: 41.300.294.470**  
**Companhia Fechada**

**ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2020**



1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 27º (vigésimo sétimo) dia do mês abril de 2020, às 14 horas, na Filial social da **AKIYAMA S.A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS**, situada na Capital do Estado do Paraná, na Rua Professora Antônia Reginato Vianna, n.º 485, Bairro Capão da Imbuia, CEP 82.810-300.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros acionistas, conforme **ANEXO I**.
3. **MESA:** **Presidente** Ismael Akiyama da Cruz e Nax Administração de Bens e Participações Ltda; representada pelo seu Diretor Presidente Ismael Akiyama da Cruz, e **Secretária** Thais Gualda Carneiro Akiyama, representando a totalidade da participação societária da Akiyama S.A. – Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistema.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) aprovação das demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019; (ii) aprovação da destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2019; e (iii) aprovação de distribuição de dividendos.
5. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas deliberam e aprovam, por unanimidade as seguintes deliberações, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições:
  - (i) **Aprovação das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2019:** As demonstrações financeiras referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, as quais foram publicadas na sexta-feira, 24 de abril de 2020 - edição 11.389 – fl. 10 do Jornal Bem Paraná e edição n.º 10671 –fl. 51 do Diário Oficial do Paraná. A totalidade dos acionistas aqui presentes, considerou ainda sanada a falta de publicação de avisos no prazo previsto no art. 133 da Lei n.º 6.404/76.

**AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS**  
CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 - NIRE: 41.300.294.470  
*Companhia Fechada*



**ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2020**

(ii) **Aprovação da destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2019:** O resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2019, foi **LUCRO** de R\$ 2.172.442,78 (dois milhões, cento e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos); do lucro foram constituídas as Reservas de Lucros: **Legal** no montante de R\$ 108.622,14 (cento e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e quatorze centavos) e **Lucros a Distribuir** no montante de R\$ 2.063.820,64 (dois milhões, sessenta e três mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

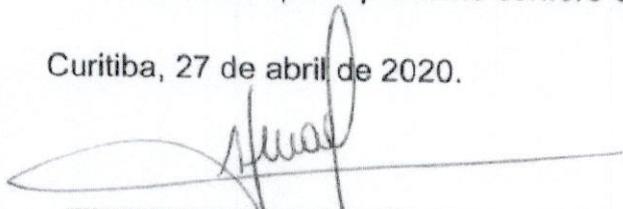
(iii) **Aprovação de distribuição de dividendos:** Adicionalmente à destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2019 proposto pela administração, foi aprovada a distribuição de dividendos de 25% (vinte e cinco por cento) calculados conforme a Lei das Sociedades Anônimas, no montante de R\$ 515.955,16 (quinhentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), a serem pagos no período de maio a dezembro de 2020.

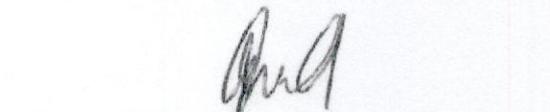
6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, deu o Presidente como encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente Ata, a qual, depois lida foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros e por todos os presentes.

7. **ASSINATURAS: Mesa:** Presidente: Ismael Akiyama da Cruz; Secretária: Thaís Gualda Carneiro Akiyama. **Acionistas:** Ismael Akiyama da Cruz; Nax Administração de Bens e Participações LTDA.

Declaro que a presente confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 27 de abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Ismael Akiyama da Cruz.**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Thaís Gualda Carneiro Akiyama.**  
Secretária

**AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS**  
CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 - NIRE: 41.300.294.470  
*Companhia Fechada*



**ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2020**

**Acionistas:**

**ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ.**

**NAX ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Ismael Akiyama Da Cruz

**AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS**  
CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 - NIRE: 41.300.294.470  
*Companhia Fechada*

**ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2020**



**ANEXO I**

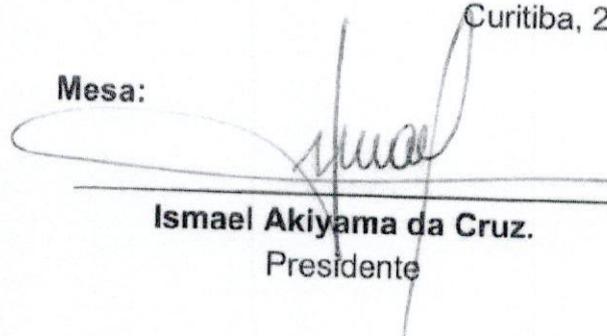
**LISTA DE PRESENCIA**

<b>ACIONISTAS</b>	<b>NÚMERO DE AÇÕES</b>	<b>PARTICIPAÇÃO (%)</b>
ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ	834.700	65,33
NAX ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA	442.916	34,67
<b>TOTAL</b>	<b>1.277.616,0</b>	<b>100,00</b>

Confere com o original lavrado em livro próprio.

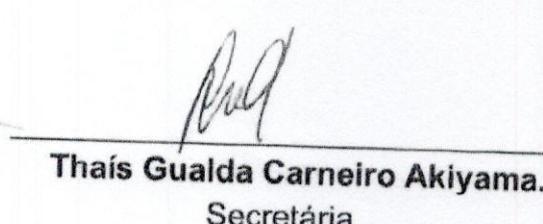
Curitiba, 27 de abril de 2020.

Mesa:



---

**Ismael Akiyama da Cruz.**  
Presidente



---

**Thaís Gualda Carneiro Akiyama.**  
Secretária



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JULIO ALVARO AMADEU, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 017925100, inscrito no CPF n° 28193725972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
28193725972	017925100	JULIO ALVARO AMADEU

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2020 23:31 SOB N° 20202036553.  
PROTOCOLO: 202036553 DE 05/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001948784. NIRE: 41300294470.  
AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 14/05/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS  
CNPJ nº 02.688.100/0001-88  
NIRE 41300294470



**ATA DA 6ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 5 DE MAIO DE 2020**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 5 (cinco) dias do mês de maio de 2020, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Professora Antônia Reginato Vianna n.º 485, sala 3, bairro Capão da Imbuia, CEP 82.810-300.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76, tendo em vista o comparecimento dos acionistas representantes de 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto da Companhia.

**PRESENÇA:** Os acionistas **ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ**, CPF/MF sob o n.º 794.622.199-15 e **NAX ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ/MF n.º 17.809.418/0001-47, representada pelo seu diretor presidente ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ, representando a totalidade da participação societária da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

**MESA:** Presidente: Ismael Akiyama da Cruz, inscrito no CPF/MF sob o n.º 794.622.199-15 e Secretário: Marlon Luis do Amaral Santos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.758.869-21.

**ORDEM DO DIA:** Eleição dos membros da diretoria para um mandato de 2 (dois) exercícios sociais.

**DELIBERAÇÕES TOMADAS:**

(a) Decidem os acionistas eleger como membros da diretoria da companhia, para um mandato de 2 (dois) exercícios sociais, até a realização da Assembleia Geral

**AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS**  
CNPJ nº 02.688.100/0001-88  
NIRE 41300294470



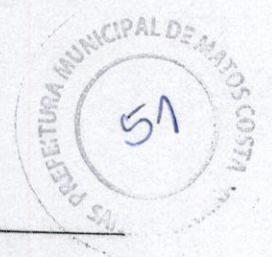
**ATA DA 6ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 5 DE MAIO DE 2020**

Ordinária de 2022, **ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 28/10/1978, natural de Curitiba-PR, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.610.924-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 794.622.199-15, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02181690401, emitida em 24/01/2012, residente e domiciliado na Avenida Pineville, nº 436, casa 59, Conjunto Residencial Pineland, Bairro Pineville, Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.325-585, como **Diretor de Projetos** e **THAÍS GUALDA CARNEIRO AKIYAMA**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 10/01/1985, natural de Curitiba, Paraná, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03030248903, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.680.429-06, residente e domiciliada na Avenida Pineville, nº 436, casa 59, Conjunto Residencial Pineland, Bairro Pineville, Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.325-585, como **Diretora Presidente (CEO)**.

(b) Os diretores eleitos foram empossados pelos acionistas em seus cargos e declararam, sob as penas da lei, que: (i) não estão impedidos por Lei Especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 146 da Lei nº 6.404/76; (ii) atendem ao requisito de reputação ilibada pelo § 3º do artigo 147 da Lei 6.404/76; e (iii) não ocupam cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não têm, nem representam interesses conflitante com os da Companhia, na forma do referido artigo, sendo, desde logo, investidos em seus respectivos cargos, mediante assinatura dos Termos de posse, que constituem os **ANEXOS I e II**, os quais farão parte integrante e indissociáveis deste instrumento societário.

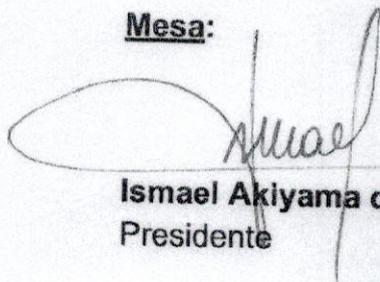
**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso; como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os membros da mesa, convidados e sócios presentes.

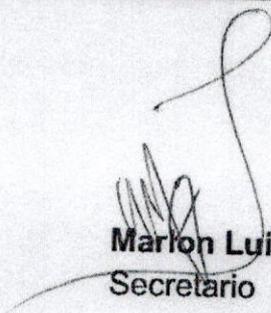
**AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS**  
CNPJ nº 02.688.100/0001-88  
NIRE 41300294470



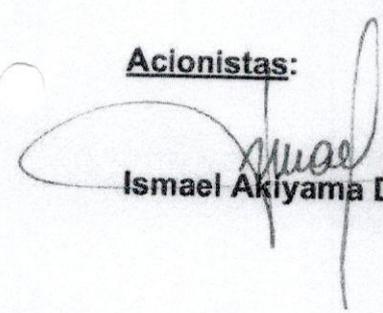
**ATA DA 6ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 5 DE MAIO DE 2020**

**Mesa:**

  
**Ismael Akiyama da Cruz**  
Presidente

  
**Marlon Luis do Amaral Santos**  
Secretário

**Acionistas:**

  
**Ismael Akiyama Da Cruz**

  
**Nax Administração de Bens e  
Participações Ltda.**  
Representada por:  
Ismael Akiyama da Cruz

**AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS**  
CNPJ nº 02.688.100/0001-88  
NIRE 41300294470

**ATA DA 6ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 5 DE MAIO DE 2020**



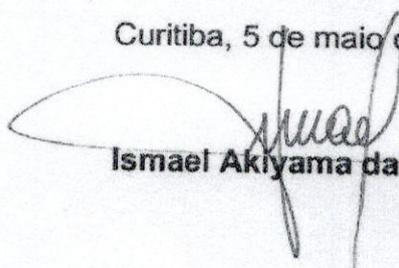
**ANEXO I**

**TERMO DE POSSE**

Neste ato e na melhor forma de direito, **ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 28/10/1978, natural de Curitiba-PR, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.610.924-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 794.622.199-15, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02181690401, emitida em 24/01/2012, residente e domiciliado na Avenida Pineville, nº 436, casa 59, Conjunto Residencial Pineland, Bairro Pineville, Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.325-585, eleito como diretor estatutário da Companhia, o qual usará o título de **Diretor de Projetos** da **AKIYAMA S.A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS**, pessoa jurídica de direito privado com sede no município de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Professora Antônia Reginato Vianna n.º 485, sala 3, bairro Capão da Imbuia, CEP 82.810-300, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos legais, (i) não está impedido por Lei Especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 146 da Lei nº 6.404/76; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada pelo § 3º do artigo 147 da Lei 6.404/76; e (iii) não ocupa cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não têm, nem representa interesse conflitante com os da Companhia, na forma do referido dos incisos i e II do § 3º artigo 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse de seu cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 2 (dois) exercícios sociais, a contar desta data.

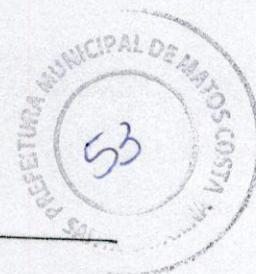
Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 5 de maio de 2020.

  
**Ismael Akiyama da Cruz**

**AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS**  
CNPJ nº 02.688.100/0001-88  
NIRE 41300294470

**ATA DA 6ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 5 DE MAIO DE 2020**



**ANEXO II**

**TERMO DE POSSE**

Neste ato e na melhor forma de direito, **THAÍS GUALDA CARNEIRO AKIYAMA**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 10/01/1985, natural de Curitiba, Paraná, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03030248903, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.680.429-06, residente e domiciliada na Avenida Pineville, nº 436, casa 59, Conjunto Residencial Pineland, Bairro Pineville, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.325-585, eleita como diretora estatutária da Companhia, o qual usará o título de **Diretora Presidente (CEO)** da **AKIYAMA S.A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS**, pessoa jurídica de direito privado com sede no município de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Professora Antônia Reginato Vianna nº 485, sala 3, bairro Capão da Imbuia, CEP 82.810-300, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos legais, (i) não está impedida por Lei Especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 146 da Lei nº 6.404/76; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada pelo § 3º do artigo 147 da Lei 6.404/76; e (iii) não ocupa cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não têm, nem representa interesse conflitante com os da Companhia, na forma do referido dos incisos i e II do § 3º artigo 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse de seu cargo para a qual foi eleita nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 2 (dois) exercícios sociais, a contar desta data.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 5 de maio de 2020.

**Thaís Gualda Carneiro Akiyama**



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ARLEI CLAUDEMIR DIER, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 047964, expedida em 19/05/2006, inscrito no CPF nº 93101503949, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
93101503949	047964	ARLEI CLAUDEMIR DIER



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2020 22:18 SOB Nº 20202620417.  
PROTOCOLO: 202620417 DE 03/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002274019. NIRE: 41300294470.  
AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 03/06/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**AKIYAMA S.A.**  
**INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS**  
CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 – NIRE 41300294470  
Companhia Fechada



**ATA DA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA,**  
**REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2020**

**DATA, HORARIO E LOCAL:** Aos 17 dias do mês de agosto de 2020, as 14 horas, na sede da empresa **AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS**, situada na Capital do Estado do Paraná, na Rua Professora Antonia Reginato Vianna, nº 485 – Bairro Capão da Imbuia – CEP 82.810-300.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros acionistas, conforme ANEXO I.

**MESA:** Presidente **Ismael Akiyama da Cruz e Nax Administração de Bens e Participações Ltda**; representada pelo seu Diretor **Ismael Akiyama da Cruz**, e secretária **Thais Gualda Carneiro Akiyama**, representando a totalidade da participação societária da **AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS**,

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: a) aprovação de distribuição parcial da Reserva de Lucros, conforme demonstrações financeiras aprovadas em Terceira Ata de Assembleia Geral Ordinária registrada em 14/05/2020 sob nº 20202036553 e pela Reserva de Lucros conforme art. 202 Lei 6.404/76, sendo que foi constatado pelas demonstrações financeiras que a empresa apresenta condições para isso.

**DELIBERAÇÕES:** Os acionistas deliberam e aprovam, por unanimidade as seguintes deliberações, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições: a) aprovação de distribuição parcial da reserva de lucros, foi aprovada a distribuição no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) na proporção da participação das ações conforme o **ANEXO I**.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, deu o Presidente como encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente Ata, a qual, depois de lida foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros e por todos os presentes.

*[Handwritten signatures]*

**AKIYAMA S.A.**  
**INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS**  
 CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 – NIRE 41300294470  
 Companhia Fechada



**ATA DA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA,  
 REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2020**

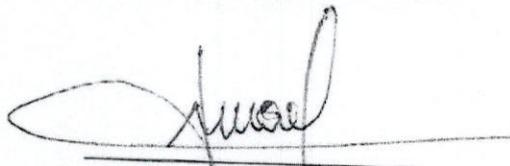
**ANEXO I**

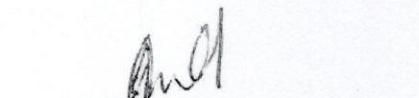
**LISTA DE PRESENÇA**

Acionistas	Número de Ações	Participação %
Ismael Akiyama da Cruz	834.700	65,33
NAX Administração de Bens e Participações Ltda	442.916	34,67
<b>Total</b>	<b>1.277.616</b>	<b>100,00</b>

Confere com o Original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 17 de agosto de 2020.

  
 \_\_\_\_\_  
 Ismael Akiyama da Cruz  
 Presidente

  
 \_\_\_\_\_  
 Thais Gualda Carneiro Akiyama  
 Secretária



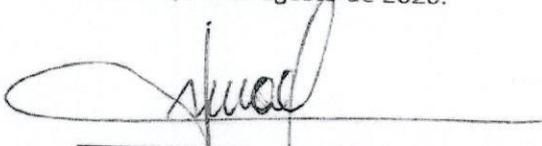
**AKIYAMA S.A.**  
**INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS**  
**CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 – NIRE 41300294470**

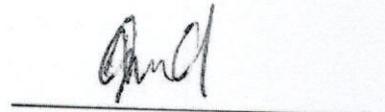
Companhia Fechada

**ASSINATURAS:** Mesa: Presidente: Ismael Akiyama da Cruz; Secretária: Thais Gualda Carneiro Akiyama. Acionistas: Ismael Akiyama da Cruz e Nax Administração de Bens e Participações Ltda.

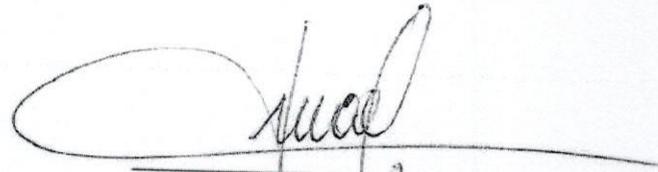
Declaro que a presente conforme com o original lavrado em livro próprio.

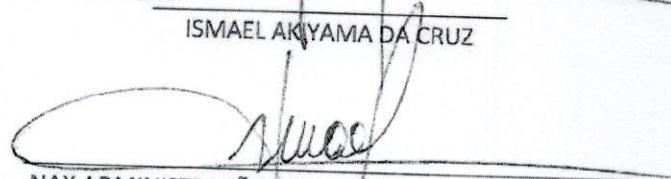
Curitiba, 17 de agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Ismael Akiyama da Cruz  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Thais Gualda Carneiro Akiyama  
Secretária

Acionistas:

  
\_\_\_\_\_  
ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ

  
\_\_\_\_\_  
NAX ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
Ismael Akiyama da Cruz



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05368042906	THAIS GUALDA CARNEIRO AKIYAMA
79462219915	ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2020 15:25 SOB Nº 20204966531.  
PROTOCOLO: 204966531 DE 27/08/2020 14:35.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004014227. NIRE: 41300294470.  
AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 31/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PARECER CONTÁBIL



Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 47/2021  
Data do Processo Adm.: 13/09/2021  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para o setor de identificação, de acordo com o Termo de Acordo com o Instituto de Perícias - IGP.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
26	03.01	2.007	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.35.00.00.00	10.416,54	10.416,54
					<b>Total Previsto:</b>	<b>10.416,54</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>10.416,54</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Matos Costa, Em

13, 09, 2021

Osnei Jableski  
Contador  
CRC/SC-029361-0-8  
CPF 004.856.829-70

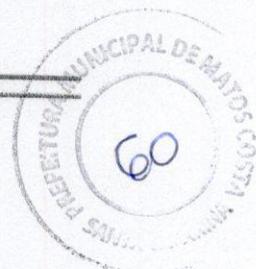
Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 002/2020 – de 4 janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

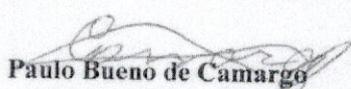
**Art. 2º.** A Comissão será presidida pela Senhora Camila Carneiro, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes, e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

**Art. 3º** - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

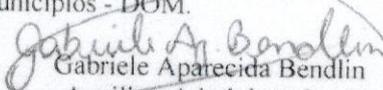
**Art. 4º.** As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 104/2020.

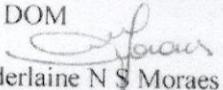
Matos Costa, 4 de janeiro de 2021

  
Paulo Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

  
Gabriele Aparecida Bendlin  
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

  
Oderlaine N S Moraes  
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)

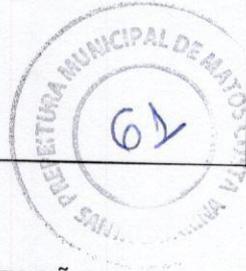


MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 47/2021  
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM  
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM  
E - Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS APÓS AF  
- Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE  
G - Urgência:  
H - Vigência: 21/12/2021  
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para o setor de identificação, de acordo com o Termo de Acordo com o Instituto de Perícias - IGP.

J - Observações:

K - Convidados:

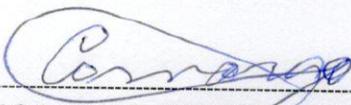
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

D	sa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
26		03.01.2.007.4.4.90.00.00.00.00	Manut. das Ativ. Administrativas	4.4.90.52.35.00.00.00	10.416,54
Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários					

Total Previsto : 10.416,54

Matos Costa, 13 de Setembro de 2021.

  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021



**I - DO OBJETO**

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para o setor de identificação, de acordo com o Termo de Acordo com o Instituto de Perícias - IGP.

**II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

**III - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

A contratação se faz necessária, para atender a população do Município de Matos Costa que não precisará mais se deslocar a Porto União para fazer o documento de Identidade (RG) o qual será realizado aqui em nosso Município.

**IV - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Verificando-se a proposta apresentada, a empresa **AKIYAMA S.A - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS** está em conformidade com os preços praticados no mercado, e se apresenta de maneira vantajosa para a Administração. Em razão da empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 46/2021 - Dispensa de Licitação nº 15/2021, e por ser a empresa que está de acordo com as normas estabelecidas no Anexo I do Acordo de Cooperação Técnica nº 2021tn000061/IGP, em anexo.

**IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2021:

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UND	1	Leitor Biométrico baseado em técnica digital Watson Mini IB	3.069,00	3.069,00
2	UND	1	Software SDK IB Watson Mini	500,00	500,00
3	UND	1	Kit cenário (assento e painel)	2.442,00	2.442,00
4	UND	1	Câmera SX520	3.800,54	3.800,54
5	UND	1	Kit flash externo (Câmera SX520)	605,00	605,00
Valor total					10.416,54

Dotações utilizadas: 3.3.90.00.00.00.00.00 - (26)

**CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

**CONTRATADO - AKIYAMA S.A - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.688.100/0004-20, com sede na Rua Lídio Oltramari nº



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

1628, Bairro Fraron, no Município de Pato Branco, neste ato representado pela Sra. THAIS GUALDA CARNEIRO AKIYAMA.

Valor total de R\$: 10.416,54 (dez mil quatrocentos e dezesseis reais e cinqüenta e quatro centavos).

**V - TERMO DE ACORDO COM IGP**

Encontra-se em anexo a este Termo de Referencia.

**VI - CONCLUSÃO**

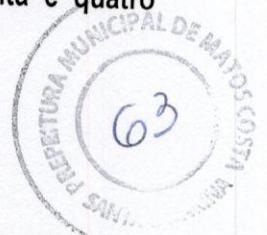
Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 13 de setembro de 2021.

**Camila Carneiro**  
Decreto 002/2021  
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

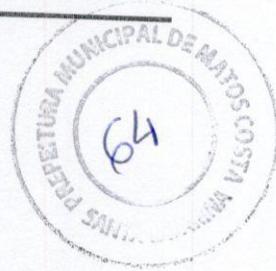
**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – AKIYAMA S.A – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.688.100/0004-20, com sede na Rua Lídio Oltramari nº 1628, Bairro Fraron, no Município de Pato Branco, neste ato representado pela Sra. **THAIS GUALDA CARNEIRO AKIYAMA**.

**Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para o setor de identificação, de acordo com o Termo de Acordo com o Instituto de Perícias - IGP.**

**Valor total de R\$: 10.414,54 (dez mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos)**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 13 de setembro de 2021.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – AKIYAMA S.A – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.688.100/0004-20, com sede na Rua Lídio Oltramari nº 1628, Bairro Fraron, no Município de Pato Branco, neste ato representado pela Sra. **THAIS GUALDA CARNEIRO AKIYAMA**.

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para o setor de identificação, de acordo com o Termo de Acordo com o Instituto de Perícias - IGP.

**Valor total de R\$: 10.414,54 (dez mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos)**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

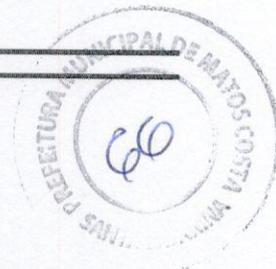
Publique-se.

Matos Costa, 13 de setembro de 2021.

  
PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021



Objeto – Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para o setor de identificação, de acordo com o Termo de Acordo com o Instituto de Perícias - IGP.

### DECISÃO

Trata-se de Dispensa referente à contratação direta de empresa especializada para **aquisição de equipamentos para o setor de identificação, de acordo com o Termo de Acordo com o Instituto de Perícias - IGP.**

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 13 de setembro de 2021.

  
PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



## PARECER JURÍDICO

**Ref.** Processo Licitatório nº 47/2021, Dispensa de Licitação nº 16/2021

**Objeto:** Compra de equipamentos.

Por força do disposto no art. 39, VI da Lei nº 14.133/2021, foi remetido a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, o processo de Dispensa de Licitação nº 46/2021.

Pretende a Administração Municipal efetuar a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para o setor de identificação, conforme Termo de acordo com o Instituto Geral de Perícias - IGP.

Relativamente ao preço a ser pago aquisição (R\$ 10.416,54), este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso “*in*” concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da mesma Lei, portanto possível a contratação por via de dispensa, desde que não represente fracionamento de obra ou serviço.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos por pela Lei 8.666/1993.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opinamos pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)





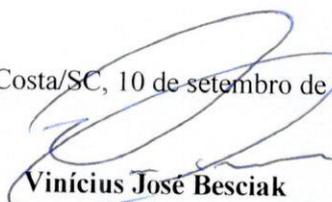
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Procuradoria-Geral do Município

habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 10 de setembro de 2021.

  
**Vinicius Jose Besciak**  
Procurador do Município  
OAB/PR 77.856  
OAB/SC 55.247-A



Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 13/09/2021 Extrato do Ato N°: 3283606 Status: Novo

Data de Publicação: 14/09/2021 Edição N°:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): A6B938D8039B3F1D567147613354EE7A443B2B12

**AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2021 – PMMC****A6B938D8039B3F1D567147613354EE7A443B2B12**

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 002/2021, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para o setor de identificação, de acordo com o Termo de Acordo com o Instituto de Perícias - IGP.**

Valor total R\$: 10.416,54 (dez mil quatrocentos e dezesseis reais e cinqüenta e quatro centavos).

Matos Costa, 13 de setembro de 2021. Camila Carneiro - Presidente da Comissão.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3283606, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3283606>

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 47/2021  
b) Licitação Nr.: 16/2021-DL  
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d) Data Homologação: 14/09/2021  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para o setor de identificação, de acordo com o Termo de Acordo com o Instituto de Perícias - IGP.



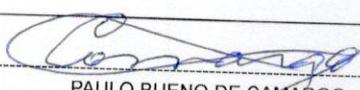
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

**AKIYAMA S.A - IND E COM DE EQUIP ELETRONICOS E SIS (2954)**

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item (em Reais R\$)
1 Leitor Biométrico baseado em técnica digital Watson Mini IB	UNI	1,00	0,0000	3.069,00	3.069,00
2 Software SDK IB Watson Mini	UNI	1,00	0,0000	500,00	500,00
3 Kit cenário (assento e painel)	UNI	1,00	0,0000	2.442,00	2.442,00
4 Câmera SX520	UNI	1,00	0,0000	3.800,54	3.800,54
5 Kit flash externo (Câmera SX520)	UNI	1,00	0,0000	605,00	605,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>10.416,54</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>10.416,54</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.007.4.4.90.00.00.00.00 (26) Saldo: 20.833,08

  
PAULO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 14/09/2021 Extrato do Ato N°: 3286270 Status: Novo

Data de Publicação: 15/09/2021 Edição N°:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 17E2297071DD024A9C8E36C2A4149C8EB0F312C2

PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2021 - FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2021

17E2297071DD024A9C8E36C2A4149C8EB0F312C2

HOMOLOGAÇÃO 14/09/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: AKIYAMA S.A – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.688.100/0004-20

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para o setor de identificação, de acordo com o Termo de Acordo com o Instituto de Perícias - IGP.

VALOR DA DESPESA: R\$ 10.416,54 (dez mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00 (26)

Matos Costa, 14 de setembro de 2021 - Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3286270, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3286270>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021  
CONTRATO Nº 31/2021

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;  
**CONTRATADA:** AKIYAMA S.A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.688.100/0004-20, com sede na Rua Lídio Oltramari nº 1628, Bairro Fraron, no Município de Pato Branco, neste ato representado pela Sra. **THAIS GUALDA CARNEIRO AKIYAMA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 053.680.429-06, residente e domiciliado na cidade de Pinhais/PR.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para o setor de identificação, de acordo com o Termo de Acordo com o Instituto de Perícias - IGP.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UND	1	Leitor Biométrico baseado em técnica digital Watson Mini IB	3.069,00	3.069,00
2	UND	1	Software SDK IB Watson Mini	500,00	500,00
3	UND	1	Kit cenário (assento e painel)	2.442,00	2.442,00
4	UND	1	Câmera SX520	3.800,54	3.800,54
5	UND	1	Kit flash externo (Câmera SX520)	605,00	605,00
Valor total					10.416,54

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$ 10.416,54 (dez mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos).

2.2 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - O presente Contrato tem início à partir de sua assinatura e validade até 31/12/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - Os pagamentos serão efetuados até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.2 - Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

4.3 - A **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela **CONTRATANTE**.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser entregue na data de emissão devendo constar número do processo licitatório que originou a contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

5.1 - A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

5.2 - Entregar o material **de primeira qualidade e com garantia mínima de 90 (noventa) dias**, sendo que a proponente vencedora deverá resolver, inclusive com substituição dos materiais, os defeitos que venham a ocorrer durante o período de vigência da garantia.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária do orçamento de 2021:

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

Dotações utilizadas: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (26)

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA**

São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

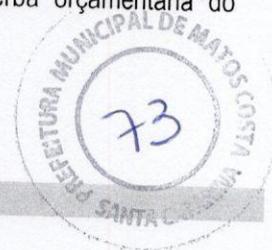
- 7.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.
- 7.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- 7.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa ganhadora.
- 7.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

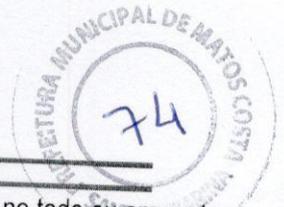
São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- 7.5 - Entregar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;
- 7.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- 7.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.9 - Arcar com todas as despesas com transporte, descarregamento, instalação, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;
- 7.10 - Entregar os equipamentos com garantia mínima de 90 (noventa) dias.
- 7.11 - Assumir inteira responsabilidade pela ENTREGA dos itens devendo os materiais que serão empregados receber prévia aprovação e fiscalização pela Contratante, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE RECEBIMENTO**

- 8.1 - O objeto ora contratado deverá ser entregue **CONFORME A SOLICITAÇÃO**, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento, em até **30 (trinta) dias**.
- 8.2 - A entrega dos equipamentos deverão ser de responsabilidade da empresa proponente juntamente com funcionários que possuam capacitação técnica para tanto de forma remota pela contratada;
- 8.3 - A Prefeitura se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- 8.4 - A contratada ficará obrigada a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.
- 8.5 - O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
  - 8.5.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
  - 8.5.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.
- 8.6 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.
- 8.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.





8.8 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.9 - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

a) Advertência;

b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

9.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

9.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

9.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

10.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

10.1.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

a) rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;

b) fiscalizar-lhe a execução;

c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

11.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO**

13.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

15.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matos Costa, SC, 15 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE



THAIS GUALDA  
CARNEIRO

AKIYAMA:05368042906

AKIYAMA S.A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
THAIS GUALDA CARNEIRO AKIYAMA  
CONTRATADA

Assinado de forma digital por

THAIS GUALDA CARNEIRO

AKIYAMA:05368042906

Dados: 2021.09.21 09:51:38 -03'00'

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 15/09/2021 Extrato do Ato Nº: 3288249 Status: Novo

Data de Publicação: 16/09/2021 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 9BED64D0DCE40B68A7EC9B47B690DE551A4CA0A2

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**

EXTRATO CONTRATUAL Nº 31/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 47/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021 – PMMC.

9BED64D0DCE40B68A7EC9B47B690DE551A4CA0A2

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

**CONTRATADA:** AKIYAMA S.A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.688.100/0004-20.

**Valor:** R\$: 10.416,54 (dez mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos).

**Vigência:** INICIO: 15/09/2021 TÉRMINO: 31/12/2021.

**Dotação:** (26) 3.3.90.00.00.00.00

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para o setor de identificação, de acordo com o Termo de Acordo com o Instituto de Perícias - IGP.

Matos Costa, SC, 15 de setembro de 2021 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3288249, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3288249>